MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.209, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADA NOS LOTEAMENTOS LESTE E PARAÍSO, E DÁ DENOMINAÇÃO A AVENIDA SUBURBANA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE EM TODA SUA EXTENSÃO COMO RUA PASTOR MARIO HORT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Rua São Cristóvão, localizada nos Loteamentos Leste e Paraíso, e dá denominação a Avenida Suburbana, que passa a denominar-se em toda a sua extensão como Rua Pastor Mario Hort.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placas nominativas de via pública, com o nome do homenageado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração


108
89
12º PERIMETRO
RUA DAS FLORES
CONJ. HABIT. SÃO MATEUS
LOT. SÃO PEDRO
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
RUA DAS PALMEIRAS
RUA OTTO FOLLMANN
LOT. JARDIM PARAISO
RUA LONDRINA
RUA DO CEDRO
RUA PONTA GROSSA
RUA DAS CANELAS
RUA GUARAPUAVA
RUA PATO BRANCO
RUA SÃO CRISTOVÃO
TRAVESSA RIO BRANCO
TRAVESSA PORTO VELHO
TRAVESSA CUIABÁ
BAIRRO PRIMAVERA
RUA CAMPO GRANDE
RUA CONCÓRDIA
RUA OSMAR MARTINS
LOT. JARDIM DAS FLORES
RUA RICARDO LANG
RUA VON MUHLEN
RUA DOS ANTÚRIOS
RUA PORTO ALEGRE
RUA SÃO ROQUE
Guara
Lajeado
246
239.50
252.0C